

1 **ATA 2723ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** – Aos vinte e dois dias do mês de maio do  
2 ano de 2019, às doze horas e quarenta e cinco minutos, teve início em sua Sede, na  
3 Praça da República, nº 53, a segunda milésima septicentésima vigésima terceira Sessão  
4 Plenária Ordinária do Conselho Estadual de Educação, sob a Presidência da Conselheira  
5 Ghisleine Trigo Silveira, com o sorteio dos processos das Câmaras de Educação Básica e  
6 de Educação Superior, feito pelos Conselheiros Denys Munhoz Marsiglia e Luís Carlos de  
7 Menezes. Compareceram os Conselheiros Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti,  
8 Bernardete Angelina Gatti, Claudio Mansur Salomão, Décio Lencioni Machado, Denys  
9 Munhoz Marsiglia, Edson Hissatomi Kai, Francisco de Assis Carvalho Arten, Ghisleine  
10 Trigo Silveira, Guiomar Namó de Mello, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, Laura Laganá,  
11 Luís Carlos de Menezes, Marcos Sidnei Bassi, Mauro de Salles Aguiar, Roque Theóphilo  
12 Junior, Rose Neubauer e Thiago Lopes Matsushita. **01.** A Ata nº 2722, de 15/05/2019,  
13 será discutida e votada na próxima Sessão. **02.** Justificada a ausência dos Cons<sup>s</sup> Cleide  
14 Bauab Eid Bochixio, Eliana Martorano Amaral, Francisco Antônio Poli, Hubert Alquéres,  
15 Jair Ribeiro da Silva Neto, Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede e Sylvia Figueiredo  
16 Gouvêa. **03. AVISOS E COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:** não houve. **04.**  
17 **PALAVRA ABERTA AOS CONSELHEIROS:** nenhum Conselheiro fez uso da palavra.  
18 **05. MATÉRIA DELEGADA** aprovada em 15/05/2019, nos termos da Deliberação CEE  
19 157/2017. **5.1** Indicação de Especialistas da CES para os Processos 1102483/2019 (Proc.  
20 CEE 848/2000), 916338/2019, 1102250/2019 (Proc. CEE 215/2016), 1065542/2019 e  
21 1100622/2019 (Proc. CEE 227/2014). **5.2** Pareceres aprovados na CES: **Proc.**  
22 **1325860/2018** \_ Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino de São João  
23 da Boa Vista. **Parecer 151/19** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons.  
24 Marcos Sidnei Bassi. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE  
25 nº 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Jornalismo, do  
26 Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino de São João da Boa Vista,  
27 pelo prazo de cinco anos. 2.2 Convalidam-se os atos escolares praticados no período em  
28 que o Curso permaneceu sem reconhecimento. 2.3 A presente renovação do  
29 reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação do  
30 presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. 1096642/2018 (Proc.**  
31 **CEE 271/2014)** \_ Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva. **Parecer 152/19** \_  
32 da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Marcos Sidnei Bassi. Deliberação:  
33 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de  
34 Renovação de Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Nutrição, do Instituto  
35 Municipal de Ensino Superior de Catanduva, pelo prazo de cinco anos. 2.2 Convalidam-se  
36 os atos escolares praticados no período em que o Curso permaneceu sem  
37 reconhecimento. 2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato  
38 próprio deste Conselho, após homologação do presente Parecer pela Secretaria de  
39 Estado da Educação. **Proc. 1049618/2018 (Proc. CEE 007/2018)** \_ Centro Estadual de  
40 Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Mococa. **Parecer 153/19** \_ da Câmara de  
41 Educação Superior, relatado pelo Cons. Marcos Sidnei Bassi. Deliberação: 2.1 Aprova-se,  
42 com fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de Renovação do  
43 Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio, da FATEC Mococa,  
44 do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de três anos. 2.2  
45 A Instituição deverá atender as recomendações constantes neste Parecer, com vista ao  
46 próximo ato regulatório. 2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva  
47 por ato próprio deste Conselho, a partir da homologação deste Parecer pela Secretaria de  
48 Estado da Educação. **Proc. 1012521/2018 (Proc. CEE 557/2001)** \_ UNESP / Faculdade  
49 de Ciências e Tecnologia do Campus de Presidente Prudente. **Parecer 154/19** \_ da  
50 Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Edson Hissatomi Kai. Deliberação:  
51 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de  
52 Renovação do Reconhecimento do Curso de Engenharia Cartográfica e de Agrimensura,  
53 oferecido pela Faculdade de Ciências e Tecnologia do Campus de Presidente Prudente,  
54 da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, pelo prazo de cinco anos. 2.2

1 Convalidam-se os atos escolares praticados no período em que o Curso permaneceu sem  
2 reconhecimento. 2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato  
3 próprio deste Conselho, após homologação do presente Parecer pela Secretaria de  
4 Estado da Educação. **Proc. 236791/2019 (Proc. CEE 275/2015)** \_ Escola Superior da  
5 Procuradoria Geral do Estado de São Paulo. **Parecer 155/19** \_ da Câmara de Educação  
6 Superior, relatado pelo Cons. João Otávio Bastos Junqueira. Deliberação: 2.1 Aprova-se,  
7 nos termos da Deliberação CEE nº 147/2016, a alteração da denominação do Curso de  
8 Especialização em Direito Tributário Aplicado para Curso de Especialização em Direito  
9 Constitucional e Processual Tributário, bem como a reformulação do Projeto e a  
10 comunicação de nova turma. **PAUTA: Proc. 1006425/2018** \_ Faculdade e Escola Técnica  
11 UNITERP / São José do Rio Preto. Retirado de Pauta, a pedido da Cons<sup>a</sup> Laura Laganá,  
12 para revisão do texto. **Proc. 1571215/2018 e 1595482/2018** \_ EDC – Escola de Cursos /  
13 Presidente Prudente. O **Parecer 156/19** \_ da Câmara de Educação Básica, relatado pela  
14 Cons.<sup>a</sup> Rosângela Ap. Ferini Vargas Chede, foi aprovado por unanimidade. Deliberação:  
15 2.1 Nos termos da Deliberação CEE nº 97/2010, alterada pela Deliberação CEE nº  
16 163/2018, indefere-se os pedidos da EDC - Escola de Cursos / Presidente Prudente,  
17 mantida pelo Centro de Cursos Preparatórios de PPTE Ltda., de Credenciamento da  
18 Instituição e de Autorização dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos - Ensino  
19 Fundamental (Anos Finais) e Ensino Médio, na modalidade EaD, no Sistema de Ensino  
20 do Estado de São Paulo. 2.2 Envie-se cópia deste Parecer à EDC - Escola de Cursos /  
21 Presidente Prudente, à DER Presidente Prudente, à Coordenadoria de Gestão de  
22 Educação Básica – CGEB e à Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação  
23 – CIMA. **Proc. 1383661/2018** \_ Centro Universitário de Santa Fé do Sul. O **Parecer**  
24 **157/19** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Luís Carlos de Menezes,  
25 foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na  
26 Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de Reconhecimento do Curso de Bacharelado  
27 em Engenharia Agrônoma, oferecido pelo Centro Universitário de Santa Fé do Sul, pelo  
28 prazo de três anos. 2.2 O presente reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio  
29 deste Conselho, após homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da  
30 Educação. **Proc. SEE 1007667/2019** \_ Secretaria de Estado da Educação e Fundação  
31 para o Desenvolvimento da Educação – FDE. O **Parecer 158/19** \_ da Comissão de  
32 Planejamento, relatado pelo Cons. Claudio Mansur Salomão, foi aprovado por  
33 unanimidade. Deliberação: 2.1 A Comissão de Planejamento, nos termos do artigo 2º, III  
34 da Lei Estadual nº 10.403/71, manifesta-se favoravelmente ao termo de Convênio a ser  
35 firmado entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação e a  
36 Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, objetivando atender a demanda  
37 da Secretaria da Educação, para o gerenciamento da contratação, envio, conferência de  
38 pedidos, notas fiscais e pagamentos de materiais de escritório, limpeza e informática, por  
39 meio do sistema de compras denominado 'Rede de Suprimentos', para todas as unidades  
40 da Rede Estadual de Ensino, Unidades da Fundação CASA e prisionais, Diretorias de  
41 Ensino e Órgãos Centrais, nos termos dos Decretos Estaduais nºs 58.488/2012 e  
42 59.215/2013. 2.2 Conforme Parecer da Douta Consultoria Jurídica da Pasta (CJ/SE nº  
43 291/2019), o Convênio deverá ser submetido à apreciação do Comitê Gestor do Gasto  
44 Público, da Secretaria de Governo, conforme determina o artigo 2º, X, do Decreto nº  
45 64.065, de 02 de janeiro de 2019. Destaca-se também, que o Plano de Trabalho deverá  
46 receber a aprovação do Senhor Secretário da Educação, em cumprimento ao disposto no  
47 inciso II do artigo 5º do Decreto Estadual nº 59.215/2013, bem como os autos deverão ser  
48 instruídos com os documentos originais no que couber. 2.3 Lembramos ainda que, após a  
49 formalização do Convênio, deverá ser dada ciência do mesmo à Assembleia Legislativa  
50 do Estado, nos termos do § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993. Nada mais havendo a tratar,  
51 às treze horas, a Senhora Presidente declarou encerrada a Sessão. Eu, Silvia Regina  
52 Polo da Cruz Felício, lavrei, datei e assinei a presente Ata que, após lida e achada  
53 conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 22 de maio de  
54 2019.....

|    |                                                 |
|----|-------------------------------------------------|
| 1  | Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti..... |
| 2  | Bernardete Angelina Gatti.....                  |
| 3  | Claudio Mansur Salomão.....                     |
| 4  | Décio Lencioni Machado.....                     |
| 5  | Denys Munhoz Marsiglia.....                     |
| 6  | Edson Hissatomi Kai.....                        |
| 7  | Francisco de Assis Carvalho Arten.....          |
| 8  | Ghisleine Trigo Silveira.....                   |
| 9  | Guiomar Namó de Mello.....                      |
| 10 | Iraíde Marques de Freitas Barreiro.....         |
| 11 | Laura Laganá.....                               |
| 12 | Luís Carlos de Menezes.....                     |
| 13 | Marcos Sidnei Bassi.....                        |
| 14 | Mauro de Salles Aguiar.....                     |
| 15 | Roque Theóphilo Junior.....                     |
| 16 | Rose Neubauer.....                              |
| 17 | Thiago Lopes Matsushita.....                    |